PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI No 263/94

PMSGO - GAB 18 DE JULHO DE 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LO TES DE TERRENOS URBANOS SITUADOS NOS DISTRITOS DE AREADO E PONTE VERMELHA

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Camara Municipal aprovou na sessão do dia 30 de junho de 1994, e ele saciona e promulga a seguinte Lei:

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos ARTIGO 10 constantes dos Loteamentos dos Distritos de Areado e Ponte Vermelha individualizados nos Termos de Permissão de Uso expedido pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Deste e Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRRASUL à seus respectivos ocupantes.

As despesas com a escrituração e registro PARAGRAFO UNICO dos terrenos serão de responsabilidade do Executivo Municipal, de acordo com o que estabelece a Cláusula Sétima do Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes.

ARTIGO 20

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em

PUBLICATION EN 18 / 07/5

contrário.

São Gabriel do Qeste - MS Em 18 de julho de 1994

ORGATTO

PREFEITU MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE "Um projeto de futuro enriquecendo o presente"